



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Segunda-feira, 15 de julho de 2024 - Ano 14 - Edição 1692



Atos, Editais e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

PUBLICAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA – 18/07/2024.

A Coordenadora do COMDEMA, Geovana Paulino Costa, dentro de suas atribuições legais, vem por meio desta informar a data de realização da Reunião ordinária, a ser realizada em 18/07/2024 de forma virtual através do aplicativo Google Meet <https://meet.google.com/wfw-mxuz-jdc>, com início previsto para as 19:30hrs.

Pauta: 1) Leitura e aprovação da ATA da última reunião, 2) Indicações de membros para a Comissão para realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente, 3) Atualização das informações referente a alteração da Lei Municipal nº 4859 de 01/10/2009, 4) Demais assuntos. A reunião será aberta ao público. O munícipe que desejar ter a palavra nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, deverá se manifestar através das redes sociais ou através do envio de um e-mail ao COMDEMA (sumare.comdema@gmail.com) em até 04 (quatro) horas antes do início programado da reunião. Para se cadastrar e ter o direito a fala, o munícipe deverá apresentar as seguintes informações: número do documento de identidade e relatar o tema que será abordado. Para isso será disponibilizado um tempo de 5 (cinco) minutos para sua exposição e após se necessário 05 (cinco) minutos para réplica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

METAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO
TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO MUNICIPAL

ÍNDICES E LEVANTAMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONCESSIONÁRIA DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ-SP

2024

1. INTRODUÇÃO

O Sistema de Monitoramento da Qualidade e Desempenho do Serviço de Transporte Coletivo do Município de Sumaré constitui elemento de gestão dos serviços estabelecido com a Concessionária e tem como objetivos:

Analisar, através do Índice Geral da Qualidade e Desempenho do Serviço (IGQ), o grau de qualidade do serviço prestado, permitindo a orientação de ações operacionais e de planejamento para a superação das principais deficiências observadas;

Medir o desempenho da concessionária em cada período de avaliação;
Estimular a melhoria contínua dos serviços por parte da concessionária;

Servir de processo e parâmetro para a avaliação da qualidade do serviço para gestão do contrato.

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros, bem como indicadores de qualidade, que devem ser observados pela Concessionária e serão utilizados para aferição da execução contratual e o cumprimento dos níveis de serviço assumidos para a prestação dos serviços de transporte público coletivo no Município de Sumaré.

Os indicadores aqui propostos serão utilizados para aferir objetivamente, e de forma expedita, a qualidade da prestação dos serviços contratados, e consistirão em importante instrumento para assegurar um sistema que atenda à necessidade de deslocamento da população, com a qualidade e eficiência tanto almejada pelo usuário dos serviços.

A apuração dos indicadores de qualidade deverá iniciar a partir do 1º dia do mês subsequente à publicação deste. Para evitar erros sistemáticos e de procedimentos, o primeiro ano de cômputo servirá de base para a parametrização dos índices.

Para cada indicador será atribuído um valor de referência comparativa, com base em requisitos técnicos, de mercado ou na análise de resultados obtidos a partir de uma série histórica. Os indicadores iniciais poderão sofrer, ao longo da concessão, aprimoramentos, em razão das necessidades averiguadas na execução dos serviços.

Quaisquer alterações deverão ser constituídas de comum acordo entre o Poder Concedente e a Concessionária, resguardando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Destaque-se que a tenacidade de desvios em seus parâmetros, e não cumprimento dos referenciais estabelecidos, deverão ensejar a aplicação de penalidades, conforme os instrumentos regulamentados pelo Poder Concedente.

O quadro de indicadores abaixo relacionado apresentará:
A definição técnica que estabelece seu objetivo, associado à categoria de avaliação;

A forma de cálculo do respectivo índice;
A conceituação dos componentes da fórmula paramétrica;
A definição das fontes de coleta de dados, e;

As referências comparativas dos parâmetros para a determinação do cumprimento da qualidade mínima estabelecida para cada indicador.

A aferição dos indicadores de qualidade será contínua e, quando dependerem de ações de pesquisa, verificação, inspeção ou auditoria, deverão ser executadas no mínimo uma vez a cada período de doze meses. A não realização da pesquisa pelo Poder Concedente fará com que o indicador seja considerado em seu valor máximo.

A metodologia aqui apresentada tem o intuito de promover o aperfeiçoamento do sistema, mediante ações de manutenção ou ajuste de recursos e processos. A persistência de desvios em seus parâmetros, após plano de recuperação, poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme os instrumentos regulamentados pelo Poder Concedente.

Ademais, frise-se que, a depender da procedimentalização adotada pelo Poder Concedente, as medições poderão ser obtidas nos seguintes níveis:

Linha;
Concessionária, e
Área de Operação.

2. PARÂMETROS DE MONITORAMENTO CONTRATUAL

O Sistema de Monitoramento da Qualidade e Desempenho do Serviço de Transporte Coletivo do Município de Sumaré deve estar estruturado para a coleta e processamento de informações relativas aos seguintes grupos:

Grupo I - Execução do serviço
Grupo II - Satisfação do usuário
Grupo III - Segurança e responsabilidade social

Em cada grupo há um ou mais indicadores que serão balizados através dos dados oriundos das seguintes fontes:

Registros de viagens de cada veículo oriundos da CCO;
Dados de passageiros transportados do Sistema de Bilhetagem Eletrônica;
Registros realizados em campo por agentes de fiscalização ou pessoal autorizado pelo Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural;
Notificações emitidas pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural;
Resultados das vistorias de frota;
Registros de reclamações dos usuários efetuados na Ouvidoria da Prefeitura de Sumaré, na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, através do 156 Cidadão (telefone ou aplicativo), correio eletrônico ou outros modos implementados futuramente;
Registros de acidentes com vítimas obtidos dos Boletins de Ocorrência da Polícia Militar;
Multas de Trânsito informadas pela Prefeitura de Sumaré e Detran-SP.

3. INDICADORES DO GRUPO I – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Grupo I é formado por dois indicadores:
FCV – Fator de Cumprimento de Viagem;
FOO – Fator de Ocorrências Operacionais;

3.1. Fator de Cumprimento das Viagens (FCV)

DEFINIÇÃO:
Fator que mede a relação entre a quantidade de viagens programadas e as viagens realizadas, apropriadas por dia e período. Visa avaliar a eficiência no cumprimento das viagens a fim de garantir a regularidade.
FÓRMULA DE CÁLCULO:
$FCV = \frac{\text{Viagens Realizadas}}{\text{Viagens Programadas}} \times 100$
FONTE DE COLETA DE DADOS:
Com base nos valores de cada dia obtidos pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica ou Sistema de Monitoramento da Frota (viagens realizadas), Ordem de Serviço Operacional-OSO (viagens programadas) calcula-se o Fator de Cumprimento das Viagens especificadas do período medido, mediante média simples dos valores. Viagens não realizadas por fatores externos à Concessionária (acidentes nas vias, interdições de vias etc.) serão desconsideradas do cálculo.
Períodos Operacionais:
Manhã 05:00 as 05:29
Pico manhã 05:30 as 07:59
Entrepico manhã 08:00 as 11:59
Pico almoço 12:00 as 13:59
Entrepico tarde 14:00 as 15:59
Pico tarde 16:00 as 18:59
Noite 19:00 as 24:00
PARÂMETROS:
Unidade de Medida: percentual de cumprimento
PERIODICIDADE
Mensal

3.2. Fator de Ocorrências Operacionais (FOO)

DEFINIÇÃO:
Fator que mede a relação entre todas as ocorrências operacionais registradas pelo total de viagens no período analisado. Objetiva medir a eficiência da manutenção na execução dos reparos corretivos e preventivos da frota, disponibilizando veículos seguros e confiáveis para a operação das linhas.
FÓRMULA DE CÁLCULO:
$FRU = \frac{\text{Número de Reclamações}}{\text{Total de Passageiros}} \times 1.000.000$
FONTE DE COLETA DE DADOS:
Para a obtenção dos dados, serão utilizadas as seguintes informações:
<ul style="list-style-type: none"> Ocorrências detectadas pelo Sistema de Bilhetagem Automática – SBA; Ocorrências detectadas pelo Sistema de Monitoramento da Operação - SIU Ocorrências registradas em RA (Relatórios de Acompanhamento): Relatório Mensal de Ocorrências do Concessionário, por data, veículo, linha, hora e tipo de ocorrência.
PARÂMETROS:
Unidade de Medida: ocorrências por viagem
PERIODICIDADE
Mensal

5. INDICADORES DO GRUPO III – SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE SOCIAL

O Grupo III é formado por dois indicadores:
FNT – Fator de Observância das Normas de Trânsito;
FCF – Fator de Conservação de Frota

5.1. Fator de Observância das Normas de Trânsito (FNT)

DEFINIÇÃO:
Fator que mede o nível de observância das normas de trânsito (CTB- Código de Trânsito Brasileiro) pelos motoristas da concessionária, visando a implementações de ações para a melhoria na segurança.
FÓRMULA DE CÁLCULO:
FONTE DE COLETA DE DADOS:
Este indicador é calculado a partir da quantidade de multas de trânsito impostas pelas autoridades de trânsito e que tenham sido confirmadas após recurso. Serão quantificadas as multas de trânsito impostas aos motoristas da Concessionária e que foram mantidas após recurso no período medido. Será calculada a extensão total percorrida mediante a multiplicação da quantidade de viagens realizadas pela extensão da linha, para cada dia do período medido.
PARÂMETROS:
Unidade de Medida: Multas / Milhão de Km
PERIODICIDADE
Mensal

5.2. Fator de Conservação da Frota (FCF)

DEFINIÇÃO:
Fator que mede o grau de desconformidade que caracteriza veículos sujos e malconservados em operação no Sistema de transporte.
FÓRMULA DE CÁLCULO:
QICL: Quantidade de Irregularidades de Limpeza e Conservação QRLC: Quantidade de Reclamações de Limpeza e Conservação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.
Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
Telefone: 3399-5100
Prefeito Municipal: Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben - Vice-prefeito Henrique Stein Sciascio
Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira
Redação: Caroline Garbelini Dias
Designer: Anderson Ananias da Silva
Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

<p>FONTE DE COLETA DE DADOS:</p> <p>Serão quantificadas as notificações relacionadas com o estado de conservação e condições operacionais dos veículos da frota da Concessionária no período medido, emitidas pela:</p> <ul style="list-style-type: none"> Fiscalização do Departamentos de Transportes – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural (Autos de Infração) nos trabalhos cotidianos, <i>in loco</i>. Inspeção veicular obrigatória; As quantidades de reclamações de limpeza e conservação recebidas pela central telefônica da Departamentos de Transportes – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural e/ou Ouvidoria, pelos agentes lotados nos terminais, pelos postos de atendimento dos usuários, caixas de reclamações e sugestões e pelos serviços de atendimento aos usuários mantidos pela Concessionária, tabulados pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.
<p>PARÂMETROS:</p> <p>Unidade de Medida: Percentual de Notificações de Irregularidades na Conservação dos veículos.</p>
<p>PERIODICIDADE</p> <p>Mensal</p>

6. PADRÕES DE REFERÊNCIA

Os padrões de referência são representados por intervalos de valores para cada um dos indicadores, pelo qual é possível a classificação do serviço da concessionária em relação aos quatro conceitos: excelente, bom, regular ou insuficiente. A tabela a seguir apresenta estes padrões.

Tabela A: Padrões de Referência dos Indicadores de Qualidade

Grupo	Indicador	Unidade	Padrão Excelente	Padrão Bom	Padrão Regular	Padrão Insuficiente
I	FCV – Fator de Cumprimento de Viagem;	%	>97,0	De 94,0 a 96,9	De 90,0 a 93,9	<90,0
	FOO – Fator de Ocorrências Operacionais	%	<5,0	De 5,01 a 10,0	De 10,01 a 15,0	>15,0
II	FRU – Fator de Reclamações dos Usuários;	Reclamação / milhão de pass.	<20,0	De 20,01 a 30,0	De 30,01 a 50,0	>50,0
III	FNT – Fator de Observância das Normas de Trânsito;	Multas/milhão de km	<5,0	De 5,01 a 10,0	De 10,01 a 15,0	>15,0
	FCF – Fator de Conservação de Frota	Notificações/ Veículo	<5,0	De 5,01 a 10,0	De 10,01 a 15,0	>15,0

Os padrões de qualidade acima referidos serão reavaliados a partir da implementação do processo de avaliação da qualidade do serviço de transporte coletivo, isto é, a partir do histórico, oriundos dos dados da operação dos serviços, bem como de parâmetros de outras localidades como referencial comparativo.

7. ÍNDICE GERAL DE QUALIDADE DO SERVIÇO (IGQ)

A partir da avaliação de cada indicador em função dos conceitos expressos na tabela de padrões de referência, serão atribuídos pontos para cada um dos indicadores, os quais somados representarão o Índice Geral de Qualidade do Serviço da Concessionária – IGQ, cujo valor máximo é de 100 (cem) pontos. A tabela a seguir apresenta os valores da pontuação de cada indicador de acordo com os conceitos alcançados.

Grupo	Indicador	Padrão Excelente	Padrão Bom	Padrão Regular	Padrão Insuficiente
I	FCV – Fator de Cumprimento de Viagem;	30	25,5	18,0	0
	FOO – Fator de Ocorrências Operacionais	30	25,5	18,0	0
II	FRU – Fator de Reclamações dos Usuários;	20	17,0	12,0	0
III	FNT – Fator de Observância das Normas de Trânsito;	10	8,5	6,0	0
	FCF – Fator de Conservação de Frota	10	8,5	6,0	0

8. SISTEMÁTICA DE APLICAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DA QUALIDADE

O Sistema de Monitoramento da Qualidade e Desempenho do Serviço de Transporte Coletivo do Município de Sumaré será aplicado de acordo com as diretrizes a seguir: A Concessionária elaborará mensalmente relatório de avaliação da qualidade dos serviços

de transporte, contendo os resultados da apuração dos indicadores dos serviços, o qual será incorporado à avaliação geral da qualidade dos serviços de transporte para análise do Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Para fins de avaliação geral da qualidade dos serviços, o Gestor Público, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, através do seu Departamento de Transportes apropriará o valor do Índice Geral da Qualidade e Desempenho do Serviço - IGQ da Concessionária classificando a operação conforme o seguinte:

A CONCESSIONÁRIA deverá atingir como meta estabelecida para a Concessão, anualmente, o índice IGQ acima de 70 - nível de boa operação a nível de excelência.

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural apresentará suas considerações, validando os relatórios ou solicitando revisão dos valores dos indicadores apurados, sempre de forma justificada e documentada.

O Gestor Público / Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, através do seu Departamento de Transportes, emitirá o resultado da avaliação da qualidade dos serviços prestados do semestre, promovendo reunião semestral com a Concessionária para discussão da avaliação global dos serviços prestados e das medidas necessárias para a manutenção dos resultados obtidos, se positivo, ou de correção das deficiências observadas.

A Concessionária, quando classificada no nível de operação regular ou insuficiente, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Transporte, um Plano de Ações Corretivas em um prazo de 10 (dez) dias a contar da divulgação dos resultados da avaliação da qualidade.

O referido plano deverá abranger, para cada indicador insatisfatório, as seguintes ações: Estratégia a ser adotada, dedicada a recuperar a suficiência de seu desempenho; Descrição detalhada das ações que comporão a estratégia proposta; Programa de implantação as ações programadas; Recursos envolvidos; Metas de desempenho intermediárias para fim de cumprimento do parâmetro mandatório.

A Concessionária deverá oferecer todas as condições aos funcionários ou prepostos do Poder Concedente encarregados da execução das fiscalizações, inspeções, pesquisas e levantamentos necessários à apuração da qualidade dos serviços. Entre essas condições incluem-se o acesso aos veículos nas garagens ou em operação, e sua disponibilização para fiscalizações e inspeções. Adicionalmente, a Concessionária deverá fornecer as informações necessárias à aferição dos indicadores, quando solicitadas.

Os indicadores referidos neste capítulo, os valores dos padrões de referência e as notas atribuídas aos indicadores poderão ser revistas ao longo do prazo da concessão de forma a incorporar novas compreensões sobre a questão da sistemática de avaliação da qualidade dos serviços de transporte.

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural / Departamento de Transportes realizará, anualmente, um Relatório de Avaliação Anual do Índice Geral da Qualidade e Desempenho do Serviço – IGQ, cujo objetivo é avaliar o desempenho alcançado pelo conjunto.

9. SANÇÕES
Considerando as regras estabelecidas para Indicadores (ÍNDICE GERAL DE QUALIDADE DO SERVIÇO – IGQ), a CONCESSIONÁRIA deverá atingir como meta estabelecida para a Concessão, anualmente, o índice IGQ acima de 70 - nível de boa operação à nível de excelência.

Sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais aplicáveis, o não cumprimento de índice do IGQS (boa operação), por três anos consecutivos ou cinco anos alternados, poderá ensejar a rescisão do contrato de concessão.



SEMANA	26	27	28	29	30	31	1
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO	
	MAYARA	MARIA	JOSUE	FRANCIS	MICHEL	MAYARA	
	JOSUE	FRANCIS	MICHEL	MAYARA	MARIA	JOSUE	
	FRANCIS	MICHEL	MAYARA	MARIA	JOSUE		
	MICHEL	MAYARA	MARIA	JOSUE	FRANCIS		
	MARIA	JOSUE	FRANCIS	MICHEL	MAYARA		
	MARIA	JOSUE	FRANCIS	MICHEL	MAYARA		
	EXPEDIENTE SEDE CT / REPRESENTAÇÃO EXTERNA					08h00hs ÀS 17h00hs	
	EXPEDIENTE / SEDE CT					08h00hs ÀS 17h00hs	
	PLANTÕES: NOTURNO					17h00hs ÀS 08h00hs	
	PLANTÕES: FERIADO E FINAIS SEMANA					08h00hs ÀS 08h00hs	

JOSUÉ FERNANDES DOS SANTOS
CONSELHEIRO TUTELAR / DEC.12039.2023
COORDENAÇÃO CT.

FRANCIS ALISSON DE OLIVEIRA
CONSELHEIRO TUTELAR/ DEC.12039.2023
COORDENAÇÃO ADJUNTA CT.



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
Prestação de Contas
Notificação de Recebimento de Recursos
Entidade: MUNICÍPIO DE SUMARÉ
Período: 21/06/2024 até 30/06/2024

Pág 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 21/06/2024 a 30/06/2024

Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
4171151110100000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Prir	28/06/2024	3.956.799,71	3.956.799,71
4171152010000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - Principal	28/06/2024	45,93	45,93
4171350112300000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA PAGAMENTO PISO ENFERMAGEM	26/06/2024	341.952,72	341.952,72
4171350210600000	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSI	26/06/2024	450.000,00	450.000,00
4171499010100000	Programa Escola em Tempo Integral	24/06/2024	897.304,20	897.304,20
4171999010200000	ADO - PLP 133/2020 COMPENSAÇÃO DA UNIÃO	28/06/2024	70.042,50	70.042,50
4175150010100000	EDUCAÇÃO FUNDEB	25/06/2024 28/06/2024	5.567.971,22 564.414,67	6.132.385,89
4241151110100000	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	21/06/2024	249.988,00	249.988,00
Total Geral				12.098.518,95

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 15 de julho de 2024

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN Prefeito
AMILTON DA SILVA OLIVEIRA Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
FABIO RABELO FRANCA Contador CRC 1SP248165/O-0
JOAO LUCIANO DA SILVA FILHO Tesoureiro

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.343, de 12 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, o servidor HEBER CAPARROS PEQUENO, portador do RG. 40.769.637-4, Matrícula nº 21.702, SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DE CULTURA, REF PMSC-03, subordinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para exercer temporariamente as funções do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, pelo período de 10 de julho de 2024 até 19 de julho de 2024.

Art. 2º -A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 15 de julho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de julho de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1061, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Readapta servidora pública municipal que menciona, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto o artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolado - PMS nº 14.272/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptar a servidora ADELINA SOARES DE SOUZA NUNES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.567.330, matrícula 16215-2, ocupante do cargo de SERVIDORAS GERAIS C, REF. PMS61, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de AUXILIAR DE RECEPÇÃO C, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, em caráter definitivo.

Parágrafo Único - Eventuais restrições no desempenho do cargo objeto de readaptação deverão ser informadas a servidora e a seu superior hierárquico pela Superintendência Administrativa de Gestão de Pessoas quando do início do exercício do novo cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 15 de julho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de julho de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



Leis, Decretos e Portarias

PORTARIA Nº 1060, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Designa servidor municipal efetivo para exercer cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

PORTARIA Nº 1062, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Exonera servidora detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público a servidora, NEUSA APARECIDA FARIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.538.653, do exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, REF PMSC-09, subordinada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, prestando serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de julho de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 15 de julho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de julho de 2024, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1063, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, MARIA DAS GRAÇAS CHAVES ALVES, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 53.157.691-7, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, REF PMSC-09, subordinada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de julho de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 15 de julho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de julho de 2024, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1064, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.343, de 12 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, RAQUEL BATISTA DE ARAÚJO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.030.855-3, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, REF PMSC-09, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de julho de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 15 de julho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de julho de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

